



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 169, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.025, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500

Total da Suplementação

R\$ 51.385,27

R\$ 51.385,27

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTOS:

(781) 4.4.90.51.00.00.02.0500

Total da Anulação

R\$ 51.385,27

R\$ 51.385,27

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2024.05.28 15:30:37 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 172, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONVERTE O FERIADO NACIONAL ALUSIVO DE CORPUS CHRISTI EM PONTO FACULTATIVO, CONFORME **DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024**,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 04, de 04 de janeiro de 2024, estabelece feriado nacional de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º Converter o feriado nacional do dia 30 de maio (quinta-feira), alusivo ao *Corpus Christi*, previsto no Decreto municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024 para PONTO FACULTATIVO, conforme facultado no Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 631 de 21/12/2023.

Art. 2º. Permanecem vigentes as medidas previstas no Decreto nº. 04, de 04 de janeiro de 2024, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 03/2024, Unilateral a partir de 03/06/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **IVONE ALVES DA SILVA MORAIS** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 2.025, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 51.385,27

Valor Total: R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 51.385,27
Valor Total: R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 51.385,27

Total da Suplementação R\$ 51.385,27

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTOS:

(781) 4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 51.385,27

Total da Anulação R\$ 51.385,27

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 169, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.025, de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 51.385,27

Total da Suplementação R\$ 51.385,27

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTOS:

(781) 4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 51.385,27

Total da Anulação R\$ 51.385,27

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024.

ESPÉCIE: Serviço de Seguro Automotivo

OBJETO: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item 02

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 376 – Seguro Automotivo Assistência Social

Ficha: 774

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69

Item 03

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 785 – Seguro Automotivo Saúde

Ficha: 729 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69

Ficha: 327 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39.69

VIGÊNCIA: Contrato com vigência 12 meses (25/04/2024 ate 25/04/2025).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do momento das apolices ou cartas de cobertura.

VINCULAÇÃO: Disputa de Licitação Eletrônica nº 05/2024; Processo Licitatório nº 30/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 053/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua E s/n	11.151		02	04
Terreno baldio	Rua E s/n	11.152		02	05
Terreno baldio	Rua F s/n	11.167	354/2022	03	08
Terreno baldio	Rua F s/n	11.175	351/2022	04	04
Terreno baldio	Rua G s/n	11.180	351/2022	04	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.181	351/2022	04	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.183	103/2020	04	12
Terreno baldio	Rua F s/n	11.184		05	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.185		05	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.186		05	03
Terreno baldio	Rua A s/n	11.190		05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.191	174/2021	05	08
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua H s/n	11.199		07	03
Terreno baldio	Rua H s/n	11.200		07	04
Terreno baldio	Rua H s/n	11.201		07	05
Terreno baldio	Rua C s/n	11.202		07	06
Terreno baldio	Rua C s/n	11.203		07	07
Terreno baldio	Rua I s/n	11.205		07	09
Terreno baldio	Rua I s/n	11.206		07	10
Terreno baldio	Rua H s/n	11.209		08	01